



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

REORGANIZA E ESTABELECE NORMAS AS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES E AGRICULTORES, COM MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal, visando o bem-estar da população e o progresso do Município e objetivando incentivar as construções particulares no perímetro urbano e o aumento da produtividade, aumento da renda familiar e fixação do homem à agricultura, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do Município, fica autorizado a prestar serviços aos munícipes, com o maquinário integrante do parque de máquinas municipal, mediante o pagamento, pelos interessados, de preço público, a ser recolhido aos cofres do Município.

Art. 2º - Os serviços com as máquinas do Município aos interessados serão obrigatoriamente realizados por servidores municipais e obedecerão às seguintes normas.

I - somente serão prestados quando o maquinário estiver sem ocupação nos serviços públicos do Município, ou a critério do Prefeito Municipal, fora do horário normal de trabalho das repartições municipais;

II - dependerão de despacho autorizativo do Prefeito ou do agente municipal a quem for delegada essa atribuição.

Art. 3º - O munícipe interessado na prestação dos serviços de que trata esta Lei encaminhará pedido indicando e quantificando o serviço pretendido, o tipo de máquina necessária, e a estimativa de horas a serem trabalhadas, o qual será protocolado com vistas ao seu atendimento e controle.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados pela prestação de serviços e máquinas, a saber:

Item	Descrição	Valor em Reais
01	Hora de Moto Niveladora	R\$ 100,00
02	Hora de Trator de Esteira	R\$ 100,00
03	Hora de Pá Carregadeira	R\$ 100,00
04	Hora de Retroescavadeira	R\$ 80,00



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

05	Caminhão – valor por Km rodado	R\$ 1,70
06	Equipamentos de acoplagem ao trator agrícola: distribuidor de adubo orgânico líquido, distribuidor de adubo orgânico sólido, distribuidor de calcário, segadeira de forragens e outros - valor por hora	R\$ 10,00
07	Equipamentos de acoplagem ao trator agrícola: Silo Embutidor de Forragem e Grão Úmido – valor por hora	50,00
08	Trator agrícola - valor por hora	R\$ 40,00
09	Escavadeira Hidráulica	R\$ 120,00
10	Tanque de distribuidor de adubo líquido acoplado a um caminhão - valor por carga	R\$ 30,00
11	Serviço de abertura de valas para imunização de animais mortos	R\$ 100,00

Art. 5º - Os valores contidos no artigo anterior quando da realização dos trabalhos, o usuário pagará o percentual a seguir indicado, sobre o custo/hora dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL A SER PAGO
Terraplanagem, nivelamentos, escavações e acesso para a execução de construções rurais como residência, aviários, pocilgas, estábulos, galpões, silos, armazéns, estrumeiras e atividades inerentes ao incentivos, incremento e aumento da renda ou da produtividade agrícola e outros.	Até 05 horas anuais.....50% Acima de 05 horas.....100%

§ 1º - Os usuários incluídos no Cadastro Único, beneficiários do Bolsa Família, com os cadastros atualizados, receberão isenção integral na execução de serviços até a quantidade de 05 horas anuais por família beneficiada, como incentivo ao aumento da produção agrícola e/ou agropecuária.

§ 2º - Serão isentos integralmente e não serão cobrados os serviços de máquinas para a abertura de fontes de água; serviços relacionados com o tratamento primário de esgoto doméstico, para colocação de fossa séptica e sumidouro; serviços de cascalhamento e melhorias de acessos às propriedades rurais, estradas de acesso a lavouras, terraplenagens para construção de residências, buscar brita para construções, numa distância máxima de 50 km da cidade.

§ 3º - Em caso de dificuldade financeira enfrentada pelo erário municipal, o prefeito poderá revogar temporariamente os benefícios deste artigo, mediante a edição de decreto.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

§ 4º - Fica determinado e autorizado o desconto de 10% para os pagamentos efetuados à vista, sendo considerado pagamento à vista os efetuados até 30 dias após a realização do serviço.

Art. 6º - O atendimento dos requerimentos para a prestação de serviços com máquinas e veículos do Município, obedecerá à ordem em que forem apresentados, ressalvados os casos urgentes, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, sempre condicionando às disponibilidades dos equipamentos para a respectiva tarefa, sem que se comprometam as atribuições peculiares da gestão governamental.

Art. 7º - Os serviços a serem prestados pelo Município, serão antecedidos de requerimento, ainda que em modelo simplificado, do qual constarão todos os demais elementos informativos condizentes com a matéria em referência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução, e para os exercícios seguintes, no local de lotação de cada máquina.

Art. 9º - As disposições da presente Lei, ficam incluídas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal da Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br